

## **PARECER DO RELATOR**

### **COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO - CCU**

PROCESSO DIGITAL Nº: **80874288.20**

INTERESSADO: **ALBERICO XAVIER DE MORAIS PINTO**

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Condomínio do Edifício Rio Mar Trade Center, Av. Republica do Líbano, nº. 251, sl. 2607, Torre C – Pina.

#### **À Comissão de Controle Urbanístico - CCU**

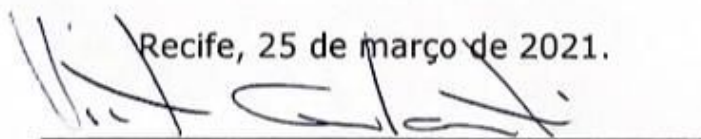
**1. Solicitação:** Viabilidade de Instalação para Comércio Varejista de Armas e Munições.

**2. Considerações:**

- Uso e atividade potencialmente geradora de incômodo à vizinhança – APCI, por segurança.
- Não foram identificados, no raio de 100 metros, a instalação de escolas, hospitais, clínicas e cemitérios.
- Não foram identificadas posturas de fiscalização ou denúncia para a atividade.

**3. Conclusão:** Somos favoráveis à viabilidade de instalação, de acordo com o parecer técnico da Divisão de Articulação – DART/SELIC, pois atende ao Art. 45, § II (Análise Especial da CCU) e Art. 50, § I e II (APCI - nível de incomodidade) da Lei nº. 16.289/97.

Recife, 25 de março de 2021.



Nome: Victor Tavares de Melo

Entidade: Associação Comercial de Pernambuco – ACP.